

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS**

**PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE – PADI
EDITAL Nº 10/2023/PROEG – SELEÇÃO DE PROJETOS 2023 (PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES)**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e de sua Diretoria de Planejamento e Programas Educacionais (Dpped), em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) e com a Pró-Reitoria de Pós- Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), torna público o presente Edital, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE, com vistas a selecionar projetos de ensino que ofereçam apoio a estudantes ingressantes regularmente matriculados na Unifesspa. O apoio aos projetos fornecido neste Programa será feito por meio da concessão de bolsa de apoio pedagógico a ser disponibilizada a estudantes dos cursos de graduação da Unifesspa, para atuação nos projetos selecionados, no ano letivo de 2023, em acordo com as normas desse edital, com a Portaria 012/2017 - Unifesspa e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

- 1.1. O Programa de Apoio ao Discente Ingressante (PADI) destina-se a auxiliar, preferencialmente, discentes ingressantes dos anos 2022 e 2023 e àqueles reprovados nas disciplinas básicas curriculares dos cursos de graduação;
- 1.2. São objetivos do Programa:
 - I. Apoiar ações de projetos de ensino que visem contribuir para a redução dos índices de reprovação, retenção e evasão na Unifesspa;
 - II. Proporcionar suporte, via ação dos projetos, no sentido de minimizar deficiências de conhecimentos básicos necessários às disciplinas bases dos cursos de graduação;
 - III. Fomentar a inclusão do(a)s discentes ingressantes nas atividades que integrem ensino, pesquisa e extensão, contribuindo, dessa forma, para sua permanência e êxito acadêmico;
 - IV. Promover a democratização do ensino superior, com excelência;
 - V. Apoiar o desenvolvimento de atividades acadêmicas não presenciais no ensino de graduação, em meios digitais;
 - VI. Colaborar para o desenvolvimento de atividades acadêmicas que promovam a comunicação, colaboração, pensamento crítico e criatividade;
 - VII. Contribuir para a integração do(a)s discentes com o meio acadêmico diante do cenário de demanda por atividades não presenciais em função do contexto de pandemia;
 - VIII. Propiciar, ao(à) discente bolsista ou voluntário(a), a oportunidade de enriquecimento técnico e pessoal, por meio do desenvolvimento de atividades acadêmicas, permitindo- lhe ampliar o conhecimento e a convivência no meio universitário.

2. DA VIGÊNCIA, DAS BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. A edição vinculada a este edital do PADI terá vigência de até 12 meses, a contar de 12 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024;

2.2. O PADI concederá 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cada apoiador(a) bolsista, condicionado este pagamento ao registro no SISPROL de sua frequência mensal, feita pelo(a) coordenador(a) responsável pelo acompanhamento das atividades;

2.3. Esta edição concederá até 09 vagas para bolsistas;

2.4. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital, tem valor global de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e está consignado ao orçamento da Proeg, ao exercício de 2023 na ordem de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), e ao exercício de 2024 na ordem de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Os recursos para este edital dependem da destinação orçamentária, podendo sofrer alterações em parte ou no todo;

2.5. Em caso de serem aprovados menos projetos do que o número de bolsas disponibilizadas neste Edital, as vagas remanescentes poderão, a critério da Proeg/Dpped, ser distribuídas entre os demais projetos aprovados levando em consideração fatores como ordem de classificação e/ou número de bolsistas indicado no ato de cadastramento do projeto, no campo específico do Sisprol (Passos: Cadastrar, Orçamento, Bolsa), com limite de até 2 bolsas por projeto;

2.6. O pagamento do auxílio financeiro ao(à) apoiador(a) não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, com a Unifesspa. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas ao PADI caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração;

2.6.1 O(A) apoiador(a) voluntário(a) estará sujeito aos mesmos critérios de seleção, ingresso e permanência exigidos para os(as) apoiadores(as) com bolsa (com exceção da ausência de exigência de tempo mínimo de curso para os(as) discentes que concorram a vagas de atuação voluntária). A quantidade de voluntários(as) é definida pelo(a) proponente na submissão do projeto no SISPROL;

2.6.2. As vagas para apoiador(a) voluntário(a) poderão compor o quadro reserva de apoiadores(as) remunerados(as), caso o Instituto assim entenda.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) E DO(A) DISCENTE APOIADOR(A)

3.1 Atribuições do(a) coordenador(a)

3.1.1. Estar em efetivo exercício durante o período de vigência do projeto;

3.1.2. Cadastrar, no SISPROL, o Projeto de Ensino proposto para o PADI;

3.1.3. Realizar a seleção dos(as) bolsistas e voluntários(as) do projeto, por meio de um processo seletivo próprio, respeitando as regras estabelecidas neste Edital e considerando os itens a seguir:

I. Divulgar junto à comunidade acadêmica os dias, locais, critérios adicionais de seleção do(a) discente apoiador(a) (além dos já listados neste Edital) e de desempate, bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, etc.) e nota de corte (se houver) dentro do período definido no Cronograma do Edital;

II. A divulgação dos editais de seleção dos(as) bolsistas – e respectivos resultados de seleção – deverão constar nos sites das Faculdades e/ou dos Institutos e também em <https://editais.unifesspa.edu.br>;

3.1.4. Cadastrar os(as) apoiadores(as) bolsistas e/ou voluntários(as) no SISPROL, anexando, neste mesmo ato, os documentos dos(as) apoiadores(as), conforme definido neste edital;

3.1.5. Orientar e acompanhar a atuação dos(as) apoiadores(as) bolsistas e/ou voluntários(as) vinculados ao projeto, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela PROEG a qualquer tempo;

3.1.6. Lançar mensalmente a frequência dos(as) apoiadores(as) (bolsistas e voluntários/as) até o dia 15 de cada mês no SISPROL ou informar, via e-mail dipe@unifesspa.edu.br, quando o(a) bolsista por algum motivo não tiver desenvolvido as atividades do mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao(à) discente com vínculo de bolsista e não reconhecimento, pela PROEG, das atividades do(a) discente apoiador(a);

- I. Caso a frequência mencionada no item 3.1.6 não seja cadastrada no SISPROL até o dia 15 do mês subsequente, o(a) apoiador(a) perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- II. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência;
- III. O início das atividades do(a) bolsista no projeto e seu cadastramento no SISPROL deverão ocorrer até o décimo quarto dia do mês;
- IV. Caso as atividades do(a) bolsista e/ou seu cadastramento ocorra após esse período, o(a) bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;

3.1.7. Solicitar formalmente à sua Unidade de lotação, se necessário, a emissão de portaria de alocação de carga horária para o desenvolvimento do projeto de ensino;

3.1.8. Submeter à apreciação e aprovação da Congregação da Unidade de lotação o relatório final de atividades;

3.1.9 Os relatórios dos projetos devem ser preenchidos pelo Coordenador via formulário disponível [neste link da Dipe/Proeg](#). Posterior ao preenchimento o arquivo deverá ser salvo em formato pdf e anexado no sistema SISPROL, na forma e prazos estabelecidos no Cronograma (Quadro 3) deste Edital;

3.1.9. Realizar os procedimentos necessários quando algum(a) discente apoiador(a) tiver seu vínculo com o projeto encerrado (desvinculação do discente que encerrou atividades) e quando for necessário selecionar novo(a) discente apoiador(a) para assumir a vaga em aberto:

3.1.10.1. Para os casos de encerramento de atividades dos(as) discentes, deve-se inativar o vínculo do(a) discente no SISPROL e encaminhar para a Divisão de Programas Educacionais a Rescisão do Termo de compromisso (Anexo V), via e-mail dipe@unifesspa.edu.br;

3.1.10.2. Os documentos relativos ao(à) novo(a) apoiador(a) (item 10.1) deverão ser anexados no SISPROL no processo de cadastramento (e a estes documentos deve ser juntada também a Rescisão do Termo de Compromisso (Anexo V); do(a) Apoiador(a) que teve seu vínculo encerrado, quando for o caso);

3.1.10.3. Apenas em caso de encerramento de vínculo de apoiador(a) que não será substituído(a), o(a) Coordenador(a) do Projeto deverá encaminhar a Rescisão do Termo de Compromisso do(a) Apoiador(a) via e-mail dipe@unifesspa.edu.br;

3.1.10.4. Se houver necessidade de troca de coordenador, deverá, enviar para o e-mail dipe@unifesspa.edu.br, o Formulário de Novo Coordenador (Anexo VI) com os dados do Coordenador(a) que assumirá o projeto.

3.1.10. Participar, sempre que solicitado(a), de reuniões com a equipe da PROEG, relacionadas ao Programa;

3.1.11. Orientar o(a) bolsista e/ou voluntário(a) na apresentação de trabalhos referentes aos resultados do projeto, em eventos organizados pela Dpped/Proeg. O não cumprimento deste item pode impossibilitar

futuras participações do(a) coordenador(a) e/ou discente no Programa;

3.1.12. Atentar para que não falte a menção ao nome da PROEG/UNIFESSPA, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.) e apresentações de todos os produtos resultantes desta ação em eventos, cursos, comunicações, congressos ou similares, acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros, quando for o caso.

3.2. Atribuições do(a) discente apoiador(a)

3.2.1. Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do Termo de Compromisso (Anexo II) e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Plano de Trabalho do(a) Orientador(a);

3.2.2. Entregar, ao(à) orientador(a), após divulgação do resultado de seleção, os documentos (item 10.1) relativos à efetivação do seu vínculo como apoiador(a);

3.2.3. Caso os documentos não sejam apresentados, o(a) discente perde o direito de ocupar a vaga de apoiador(a), que será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) no processo de seleção, na posição imediatamente posterior.

4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS(AS) PROPONENTES

4.1. O(A) proponente deverá:

4.1.1. Tomar conhecimento do presente edital e seus anexos;

4.1.2. Ser professor(a) ou técnico-administrativo do quadro de servidore(a)s ativo(a)s e efetivo(a)s da Unifesspa;

4.1.3. Quando técnico-administrativo, ser licenciado(a) em cursos reconhecidos pelo MEC ou possuir pós-graduação *stricto sensu* na área da proposta;

4.1.4. Firmar Termo de Compromisso (Anexo II);

4.1.5. Submeter um Projeto, via sistema SISPROL, e obter aprovação.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO DE ENSINO

5.1. Os projetos deverão atuar em, pelo menos, um dos seguintes eixos:

5.1.1. Conhecimentos básicos: ações que fortaleçam as habilidades básicas necessárias para um bom rendimento na graduação, como conhecimentos de informática, normas da ABNT, conteúdo do ensino médio (português, matemática, biologia, física, química), necessários para acompanhar com maior clareza conteúdos gerais ou específicos no curso de graduação do discente apoiado;

5.1.2. Conhecimentos específicos: conteúdos voltados para cursos de graduação que os(as) estudantes ingressantes a serem atendidos(as) pelo projeto estudam;

5.1.3. Interdisciplinares, que buscam articular diferentes áreas do conhecimento.

5.2. No Plano de Trabalho, deverá ficar claro quais as atividades serão desenvolvidas (oficinas, minicursos, orientações) e como a carga horária dos(as) discentes apoiadores(as) será distribuída para a realização dessas atividades.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1. As propostas serão avaliadas com base nos critérios de avaliação e as notas atribuídas considerando o grau de atendimento ou não de cada item, conforme notas máximas especificadas no Quadro 1;

6.2 Os projetos serão avaliados por, no mínimo, 2 avaliador(a)s e a nota de cada avaliador(a) será resultado da soma da pontuação obtida em cada quesito dividida pelo número de quesitos de avaliação;

6.3. A nota de final de cada projeto será a soma das notas finais de cada avaliador(a) dividido pelo número de avaliações;

6.4. Somente serão aceitos os recursos interpostos no sistema SISPROL, no período determinado no Cronograma deste Edital (Quadro 3);

6.5. A Dpped/Proeg não se responsabiliza por recurso não recebido devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

QUADRO 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO DE ENSINO

Observação: os projetos que não atenderem aos objetivos do Programa, conforme definido neste Edital, serão desclassificados.		
Item a ser avaliado	Critério de Avaliação	Escala de pontuação referêcia, a depender do grau de atendimento de cada item
Justificativa	Apresenta uma linguagem clara, objetiva e com estrutura alicerçada em um dos três eixos especificados nos itens 5.1.1, 5.1.2 ou 5.1.3 do Edital?	<p>Não (0)</p> <p>Superficialmente (0,5 a 3)</p> <p>Parcialmente (3,5 a 6)</p> <p>Majoritariamente (6,5 a 8)</p> <p>Completamente (8,5 a 10)</p>
Objetivo	Os objetivos do projeto demonstram de forma clara como a ação irá promover a democratização do ensino superior, com excelência?	
Ação	A ação prevista no projeto fomentará a inclusão dos(as) discentes ingressantes nas atividades que integrem ensino, pesquisa e extensão, contribuindo, dessa forma, para a sua permanência e êxito acadêmico?	
Metodologia	<p>* Define os critérios para propiciar ao(à) discente ingressante a oportunidade de enriquecimento técnico e pessoal?</p> <p>* Discute de forma clara as interdisciplinaridades, que buscam articular o conhecimento de diferentes áreas do conhecimento básico?</p> <p>* Especifica de forma clara as atividades a serem desenvolvidas?</p>	
Cronograma	Detalha as ações e as competências de cada um dos membros envolvidos e distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto?	
Nota Máxima Final: 10		

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

7.1. Poderá participar do PADI, como bolsista e/ou voluntário(a), o(a) discente que:

- I. Esteja matriculado(a) como discente de graduação da Unifesspa (durante o período de efetiva atuação junto ao programa);
- II. Tenha disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- III. Seja aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo para o PADI (a nota de corte, se houver, será definida e divulgada pela Comissão de Seleção);
- IV. Tenha cursado, pelo menos, dois períodos de seu respectivo curso de graduação (esta exigência se aplica apenas para os(as) discentes bolsistas); os(as) discentes que desejarem se inscrever para vagas de atuação voluntária poderão estar em qualquer momento do curso;
- V. Apresente um índice de rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão de Seleção;

7.2. Para participar como apoiador(a) bolsista, o(a) discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento;

7.3. Discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica podem acumular a bolsa com auxílios, considerando as regras de acumulação de auxílios com bolsa, conforme especificado a seguir:

- (I) até 3 auxílios para quem não recebe nenhuma modalidade de bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) da Unifesspa ou externa;
- (II) até 2 auxílios desde que a bolsa da Unifesspa ou externa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) não ultrapasse o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- (III) até 1 auxílio em que a bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) seja superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

7.4. Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o(a) discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário;

7.4.1 Para receber orientações em relação à devolução do recurso, o(a) discente deverá informar ao Coordenador do Projeto e à Dipe (via e-mail dipe@unifesspa.edu.br).

7.5. A atividade no projeto não poderá ser exercida no período em que o(a) discente tenha efetuado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Unifesspa;

7.6. Os(as) discentes que não se enquadrarem nos itens estabelecidos nesta seção, serão automaticamente desclassificados.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DISCENTES APOIADORES

8.1 O processo de seleção dos(as) discentes apoiadores(as) e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES:

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

8.2 Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção deverão ser especificados no edital de seleção, incluindo obrigatoriamente os listados abaixo:

- I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- II. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;
- III. Comprovante de renda familiar atualizado do(a) próprio(a) discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso do(a) discente não possuir renda, e também de TODOS os integrantes da família, maiores de 18 anos, de residência no município de origem, considerando os documentos especificados no Quadro 2 deste Edital;
- IV. Cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento.

QUADRO 2 – Documentos de renda do discente e de seu núcleo/arranjo familiar, conforme sua realidade, para aqueles com idade igual ou superior a 18 anos.

ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO	COMPROVANTES
Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, Bolsa administrativa da Unifesspa ou de qualquer órgão público ou privado)	a) Contrato ou Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: nome do discente, nome e instituição/empresa do programa de bolsa ou estágio, vigência e valor recebido. Obs.: Considerando que bolsa/estágio não gera vínculo empregatício formal (ainda que haja a emissão de contracheques), o envio do contrato ou declaração não dispensa o envio dos documentos obrigatórios de renda.
Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	a) Cópia dos três últimos contracheques.
Profissionais liberais que trabalhem por conta própria (sem contracheque); proprietários de empresa/comércio com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), entre outros	a) Apresentar a última declaração anual de imposto de renda (IR)
Trabalhador Informal: é a atividade laborativa sem vínculos empregatícios, ou sem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não possui carteira profissional assinada (ex.: diarista, manicure, pedreiro, entre outros).	a) Declaração de trabalhador informal, disponível neste link no site da Proex b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (print) das áreas: Início e Contrato. c) ou Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, disponível neste link no site da Proex.
Filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato	a) Declaração de renda mensal por meio de documento timbrado, expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (documento físico ou digital): página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); ou Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, disponível neste link no site da Proex.

Situação de desemprego (sem renda).	<p>a) Declaração de desemprego, disponível neste link neste link no site da Proex</p> <p>b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (print) das áreas: Início e Contrato.</p> <p>c) Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, disponível neste link no site da Proex;</p> <p>d) Se estiver em recebimento de Seguro Desemprego, apresentar documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas, que pode ser obtido neste link no site da Caixa Econômica Federal</p>
Aposentado ou pensionista ou beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	<p>a) Extrato ou declaração, onde conste o nome, o valor bruto e o tipo de benefício. Na impossibilidade de apresentação destes documentos, será aceito extrato bancário do último mês de recebimento do benefício. Obs: Beneficiários do INSS podem acessar esses documentos no site Meu INSS.</p>
Familiar recebendo Seguro Desemprego.	<p>a) Se estiver em recebimento de Seguro Desemprego, apresentar documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas, que pode ser obtido neste link do site da Caixa Econômica Federal.</p>

9. AS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS, QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E PcD

9.1. Sem prejuízo aos critérios de atendimento prioritário estabelecidos no Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES (conforme explicitado neste Edital no item 8 e em seus subitens), do total de bolsas ofertadas neste edital ficam reservadas para negros, quilombolas, indígenas e PcD os seguintes percentuais mínimos, conforme a seguir discriminado:

- I) 10% das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);
- II) 10% das vagas reservadas para quilombolas;
- III) 10% das vagas reservadas para indígenas;
- IV) 10% das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

9.1.1. Considerando os percentuais mínimos e quantidade de vagas de bolsa totais, fica estabelecido que das 09 (nove) vagas para bolsistas do presente edital, 05 (cinco) cotas de bolsa ficam reservadas para as categorias acima especificadas.

9.2. As vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e para PcD serão distribuídas entre os projetos que obtiverem aprovação com direito a bolsas, através de sorteio a ser realizado pela Proeg após divulgação do Resultado Final dos Projetos Aprovados;

9.3. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

9.4. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo IV), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

9.5. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota PcD deverá anexar entre os documentos de inscrição, comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com

deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999);

9.6. O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência;

9.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS APOIADORES SELECIONADOS

10.1. Os seguintes documentos do(a)s apoiadore(a)s (bolsistas e voluntários) selecionado(a)s deverão ser anexados no SISPROL, no momento do cadastramento:

I. Termo de Compromisso;

II. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;

III. Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso do(a) discente não possuir renda, e também de TODOS os integrantes da família, maiores de 18 anos, de residência no município de origem, considerando os documentos especificados no Quadro 2 deste Edital (item não exigido para os voluntários);

IV. Cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento (item não exigido para os voluntários);

V. Auto-Declaração Étnico-Racial ou Declaração de Pertencimento ou Comprovante de PcD se no ato de inscrição o candidato tiver optado por vaga(s) reservada(s).

10.2. Os documentos devem estar em um único arquivo no formato pdf.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O presente edital será regido pelo Cronograma apresentado no Quadro 3.

QUADRO 3 - CRONOGRAMA

Atividade	Período	Responsável
Lançamento do Edital	10/04/2023	Dpped/Proeg
Inscrições das propostas	10/04/2023 a 24/04/2023	Proponentes
Análise e Classificação das Propostas	25 a 27/04/2023	Comissão Avaliadora
Divulgação do Resultado Preliminar site da Proeg e/ou Portal de Editais (nos sites: https://www.proeg.unifesspa.edu.br e/ou https://editais.unifesspa.edu.br)	28/04/2023	Dpped/Proeg
Período de recurso	29/04/2023	Proponente

Divulgação do Resultado Final no site da Proeg e/ou Portal de Editais (nos sites: https://www.proeg.unifesspa.edu.br e/ou https://editais.unifesspa.edu.br)	02/05/2023	Dpped/Proeg
Sorteio para distribuição das vagas reservadas (Vide item 9 do Edital)	02/05/2023, às 16h, link reunião Meet: https://meet.google.com/pxq-gvkb-mwv	Dpped/Proeg
Seleção dos bolsistas e/ou discentes voluntários, Divulgação do Resultado da Seleção e cadastramento no SISPROL	De 03 a 11/05/2023	Coordenador
Períodos de Execução dos Projetos	12/05/2023 a 30/04/2024	Coordenador
Envio do Relatório Final e Ata da Unidade	De 19/04/2024 a 31/07/2024	Coordenador

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente edital terá validade da data de seu lançamento até o prazo de envio da ata de aprovação dos relatórios de todos os períodos do projeto (conforme Cronograma do Edital) e poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEG, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.2. A Dpped/Proeg realizará a autoavaliação do Programa com base nos relatórios apresentados pelos (as) Coordenadores (as) de Projetos, na forma e prazos definidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES da Unifesspa.


12.3. O certificado de participação para todos os integrantes do projeto poderá ser emitido diretamente pelo interessado, via www.sisprol.unifesspa.edu.br, mas somente após o encerramento das atividades do projeto e desde que o relatório de atividades, juntamente com a ata de aprovação (itens 3.1.8 e 3.1.9), tenham sido anexados no SISPROL;

12.4. A declaração, que comprova o vínculo atual dos participantes em relação ao projeto em execução, poderá ser feita de forma direta, por cada um dos participantes do projeto, em www.sisprol.unifesspa.edu.br;

12.5. Este Edital e os resultados poderão ser acessados em <https://editais.unifesspa.edu.br> e o Edital e seus Anexos (formulários editáveis) em <https://proeg.unifesspa.edu.br/programas-de-ensino.html> (abra os hiperlinks para ter acesso direto à página específica de cada programa e acessar os arquivos);

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG.

Marabá-PA, 20 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
 DENILSON DA SILVA COSTA
Data: 20/04/2023 16:24:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação Proeg/Unifesspa
Portaria n.º 1375/2020

Profa. Dra. Gilmara Regina Lima Feio
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica
Portaria n.º 1364/2020

Profa. Dra. Lúcia Cristina Cavalcante da Silva
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria n.º 1346/2021